



**DECRETO Nº 125/2024**

Nº de ordem 125/2024  
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e  
Publicado no placar da Prefeitura  
Data: 17, 04, 2024  
*[Assinatura]*  
Responsável

**“Autoriza o desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Montividiu, com área total de 362,50 m<sup>2</sup>, situado a Rua do Sol, Quadra 04, Lote 28, Bairro Morada Feliz, registrado sob Matrícula nº 2.766. Conforme Memorial Descritivo, abaixo:

**Quadra: 04**  
**Lote: 22**  
**Matrícula: 2.759**

**IMÓVEL:** BAIRRO: "MORADA FELIZ", UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, na RUA DO SOL, LOTE 28, da QUADRA 04, com a área total de 362,50 metros quadrados, sendo: 7,07 + 10,00 metros de frente; 15,00 metros de fundos; por 25,00 metros na lateral direita e 20,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua do Sol, fundos com o lote 22; lateral direita com o lote 29 e lateral esquerda com a Avenida Rio Verde; ou atuais confrontantes.

**Art. 2º** - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

**Área do Lote 28-B:** 150,00 m<sup>2</sup>  
**Possuidor:** Cícero Donizete da Silva

**Confrontações e Dimensões:**

*“O Lote de terreno sob nº 28B da Quadra 04, do Loteamento denominado “SE-TOR MORADA FELIZ” localizado no município de MONTIVIDIU - GO, comarca de MONTIVIDIU - GO, na quadra formada pelas: RUA FELICIDADE, AVENIDA RIO VERDE, RUA DO SOL e RUA MORADA FELIZ, de formato regular, abrangendo uma área de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 50,00 m. Para quem de dentro do lote 28B olha para a AVENIDA RIO VERDE inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 481.002,5810 NY: 8.069.759,0376), com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 481.004,9504 NY: 8.069.768,7528), confrontando com AVENIDA RIO VERDE, daí segue com uma distância de 15,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 481.019,5233 NY: 8.069.765,1986), confrontando com Lote 28A, daí segue com uma distância de 10,00 m ao fundo*



até o vértice de coordenada (EX: 481.017,1538 NY: 8.069.755,4834), confrontando com **Lote 29**, daí segue com uma distância de **15,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 481.002,5810 NY: 8.069.759,0376), confrontando com **Lote 22B**;"

**Área do Lote 28-A: 212,50 m<sup>2</sup>**

**Proprietária: Prefeitura Municipal de Montividiu**

**Confrontações e Dimensões:**

*"O Lote de terreno sob nº 28A da Quadra 04, do Loteamento denominado "SE-TOR MORADA FELIZ" localizado no município de MONTIVIDIU - GO, comarca de MONTIVIDIU - GO, na quadra formada pelas: RUA FELICIDADE, AVENIDA RIO VERDE, RUA DO SOL e RUA MORADA FELIZ, de formato irregular, abrangendo uma área de 212,50 m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) e um perímetro de 57,07 m. Para quem de dentro do lote 28A olha para a AVENIDA RIO VERDE inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 481.004,9504 NY: 8.069.768,7528), com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 481.007,3199 NY: 8.069.778,4680), confrontando com AVENIDA RIO VERDE, daí segue com uma distância de 7,07 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 481.013,3623 NY: 8.069.782,1409), confrontando com a confluência da AVENIDA RIO VERDE com a RUA DO SOL, daí segue com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 481.023,0775 NY: 8.069.779,7714), confrontando com RUA DO SOL, daí segue com uma distância de 15,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 481.019,5233 NY: 8.069.765,1986), confrontando com Lote 29, daí segue com uma distância de 15,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 481.004,9504 NY: 8.069.768,7528), confrontando com Lote 28B;"*

**Art. 3º** - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

**Art. 4º** - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro de imóvel objeto do presente desmembramento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2024.

**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal